



**EDITAL Nº 11/2017 – IFPR CAMPUS AVANÇADO ASTORGA**  
**2ª CHAMADA COMPLEMENTAR**

O Diretor do Campus Avançado Astorga, Luiz Diego Marestoni, nomeado por força da Portaria IFPR nº 986 de 26 de julho de 2016, no exercício de suas atribuições e competências, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo de vagas remanescentes – 2ª chamada complementar - para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Cuidador de Idoso, do IFPR Campus Avançado Astorga, ofertado em 2017, cuja inscrição encontra-se aberta de 2 a 8 de março de 2017.

**DA BASE LEGAL**

**Ar 1º** - O presente Edital está fundamentado:

I. Pela Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

II. Pela Lei n. 11.741, de 16 de julho de 2008, a qual altera dispositivos da Lei n. 9.394, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;

III. Pela Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a qual institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências, e pela Resolução n. 13 - IFPR, de 01 de setembro de 2011, a qual aprova e consolida o Estatuto do IFPR.

IV. Pela Resolução n. 54/2011 - IFPR, que dispõe sobre a Organização Didático- Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná;

**DA FORMA DE OFERTA**

**Art. 2º** - Os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) são compreendidos como cursos de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação, especialização e de atualização, em todos os níveis de escolaridade, ofertados segundo itinerários formativos definidos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.



### DAS VAGAS REMANESCENTES

**Art. 3º** - Fica autorizado o preenchimento de vagas remanescentes, por meio de processo seletivo, de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), abaixo relacionados, na modalidade presencial.

Campus Avançado Astorga			
Curso	Vagas	Turno de Oferta	Carga Horária
CUIDADOR DE IDOSO	5	VESPERTINO	160h

**Art. 4º** - O número mínimo de registros acadêmicos para início de uma turma não poderá ser inferior a cinquenta por cento (50%) do total de vagas ofertadas.

**Art. 5º** - Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico do curso oferecido pelo Instituto Federal do Paraná, no Campus Avançado Astorga, para o início das atividades no primeiro semestre do ano de 2017.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** - As inscrições são **gratuitas** e serão realizadas no período de **2 a 8 de março de 2017** realizadas na secretaria acadêmica do *campus* avançado Astorga.

**Art. 7º** - O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

**Art. 8º** - As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei.

**Art. 9º** - Todas as informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas através da apresentação da documentação, solicitada no ato do registro acadêmico (matrícula). Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.



**Art. 10** - Para participar da seleção de candidatos para ingresso no Curso FIC em Cuidador de Idoso o candidato deverá ter escolaridade equivalente ao Ensino Fundamental Completo.

**Art. 11** - Por ocasião da inscrição, o candidato deverá entregar, os seguintes documentos, na secretaria acadêmica do campus:

- a) Uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original, a ser atestada por servidor público do campus, da Cédula de Identidade (RG) do candidato ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;
- b) Uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

#### **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 12** - Para se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato deve ter, no mínimo, escolaridade equivalente ao Ensino Fundamental Completo.

**Art. 13** - A seleção de candidatos para ingresso nas vagas ofertadas neste Edital será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, que consistirá em **sorteio público**, sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

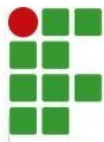
**Art. 14** - O sorteio público será realizado no dia 09/03/2017, às 16h, no Campus Avançado Astorga do IFPR, situado à Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000, Astorga – PR (saída para Jaguapitã)

**Art. 15** – O candidato deverá apresentar um documento de identidade original no momento do sorteio.

**Art. 16** - **Não é obrigatória a presença do candidato no Sorteio Público.**

#### **DO RESULTADO**

**Art. 17** - O resultado do Processo Seletivo para as vagas remanescentes dos Cursos de Formação Inicial e Continuada será divulgado até o dia 9 de março de 2017, nos quadro de avisos do Campus Avançado Astorga e no site: [astorga.ifpr.edu.br](http://astorga.ifpr.edu.br)



## DO REGISTRO ACADÊMICO

**Art. 18** - O registro acadêmico dos classificados no Processo Seletivo será realizado no dia 10 de março de 2016, das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede do Campus Avançado Astorga (Rodovia PR474, s/n, Contorno Norte, saída para Jaguapitã)

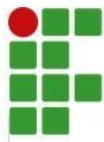
**Parágrafo único** - Na impossibilidade de o candidato comparecer ao ato do registro acadêmico, poderá designar representante, por meio de procuração simples, para efetuar os procedimentos do registro acadêmico.

**Art. 19** - O candidato que não efetivar o respectivo registro acadêmico no período estipulado perderá o direito à vaga, sendo automaticamente eliminado do processo.

**Art. 20** - O candidato convocado só poderá fazer o registro acadêmico para o curso, turno e período para o qual foi classificado, oferecido a partir de 06 de março de 2016.

**Art. 21** - Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar, os seguintes documentos:

- c) Uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original, a ser atestada por servidor público do campus, da Cédula de Identidade (RG) do candidato ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;
- d) Uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento ou cópia simples mediante apresentação do documento original, a ser atestada por servidor público do campus
- e) Uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) Uma fotocópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- g) Uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 45 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- h) Uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo ou equivalente (declaração de conclusão), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- i) Um comprovante de residência (água, luz ou telefone) – pode ser cópia;
- h) Duas (2) fotos 3x4 atuais.



**Art. 22** - O(s) documento(s) entregue(s) pelo candidato ou seu representante - através de procuração simples - que for(em) considerado(s) ilegível(is), questionável(is) e/ou rasurado(s) não será(ão) aceito(s) pela Secretaria Acadêmica do Campus.

**Art. 23**- O registro acadêmico será deferido mediante a apresentação de toda documentação exigida por este Edital.

**Parágrafo único** - O candidato que, por algum motivo, não levar determinada documentação no ato do registro acadêmico preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido a ele um prazo de até 3 (três) dias corridos para a entrega da referida documentação. Não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato terá seu nome incluído no final da lista de espera do curso para o qual se inscreveu.

**Art. 24** - O candidato que efetivar seu registro acadêmico compromete-se a frequentar as aulas em conformidade com o calendário acadêmico do Campus Avançado Astorga.

**Art. 25** – O início das aulas está previsto para o mês de março de 2017.

**Art. 26** - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas complementares.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27** - Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

**Art. 28** - Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

**Art. 29** - O IFPR poderá, por motivo relevante, cancelar o curso previsto neste Edital.



**Art. 30** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para ingresso nos cursos FIC 2017 do Campus Avançado Astorga.

### CRONOGRAMA

PRAZO	PROCEDIMENTO
2 a 8 de março	Inscrições
8 de março	Divulgação da homologação das inscrições
9 de março	Sorteio
10 de março	Matrículas
14 de março	Início das Aulas

Astorga, 02 de março de 2017

LUIZ DIEGO MARESTONI  
DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA DO IFPR

- O original encontra-se assinado.